## LEI Nº 1.728/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

• FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19 — As ruas abaixo discriminadas, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL SERRA DOS IPES passam a ter a seguinte denominação:

- a) Rua "A" continuação da Rua João Bráulio Muniz;
- b) Rua "B" continuação da Rua Claudio Manoel da Costa;
- c) Rua "C" continuação da Rua Felipe Camarão;
- d) Rua "D" continuação da Rua Pero F. Sardinha.

Artigo 29 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 04 de Novembro de 1993

Prefeito Municlipal



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria d

Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Secretário de Governo